

encontram instaladas as oficinas e salas de desenho da Escola Industrial e Comercial de Setúbal	1.750\$00	
Despesas de conservação e aproveitamento dos automóveis do Ministério referentes ao ano de 1951	19.994\$30	
Encargos relativos ao ano de 1950 resultantes de diferenças na contagem de tempo de serviço a um professor na situação de inactividade aguardando aposentação . .	6.390\$00	29.006\$70

Ministério da Economia

Despesas efectuadas no ano de 1951 com o aproveitamento de viaturas com motor da Estação de Lacticínios de Lisboa	2.680\$30	
Encargos referentes a luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza contraídos no ano de 1951 pela Estação de Cultura Mecânica, pelo Laboratório Químico-Agrícola Luís António Rebelo da Silva e pela brigada técnica da IV região	3.792\$90	
Taxas de assinatura e chamadas telefónicas efectuadas no ano de 1951 em dívida pelas brigadas técnicas das IV e VII regiões . . .	4.002\$30	
Despesas de transportes realizadas pela Estação de Lacticínios de Lisboa no ano de 1951	1.060\$20	
Encargos com as rendas dos meses de Dezembro de 1951 e Janeiro de 1952 das instalações ocupadas pelos serviços da Comissão de Coordenação Económica	60.000\$00	71.535\$70
		262.762\$90

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 29 de Julho de 1952. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — Artur Aguedo de Oliveira — Adolfo do Amaral Abranches Pinto — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Manuel Maria Sarmento Rodrigues — Fernando Andrade Pires de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — José Soares da Fonseca.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 14:025

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1) Em S. Tomé e Príncipe

Nos termos do § 2.º do artigo 9.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Abrir um crédito especial de 100.000\$ para reforço da verba do capítulo 10.º, artigo 242.º, n.º 4), alínea b), 1.º «Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por quaisquer

outros motivos — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

2) Em Angola

Nos termos do artigo 4.º do Decreto n.º 37:879, de 8 de Julho de 1950:

a) Reforçar, com as importâncias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor:

CAPÍTULO 8.º

Serviços militares

Artigo 955.º, n.º 3), alínea b) «Outras despesas com o pessoal — Despesas de deslocação — Passagens de ou para o exterior — Por outros motivos — A pagar na província»	400.000,00
Artigo 959.º «Material de consumo corrente»	40.000,00
Artigo 955.º, n.º 11) «Outras despesas com o pessoal — Outras despesas que não constituem remuneração paga a dinheiro — Subsídios para funerais — A pagar na província»	5.000,00
Artigo 958.º, n.º 2) «Despesas de conservação e aproveitamento — Semoventes»	50.000,00
Artigo 957.º, n.º 3) «Aquisições de utilização permanente — Material de defesa e segurança pública»	25.000,00
	520.000,00

usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 8.º, artigo 953.º, n.º 1) «Serviços militares — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da mesma tabela de despesa.

3) Em Moçambique

Nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946:

a) Abrir um crédito especial de 750.000\$ para ocorrer às despesas a efectuar com uma campanha enérgica contra a «buba», ou «boubá», doença que atinge grande parte da população indígena, usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 10.º, artigo 1168.º, n.º 27) «Encargos gerais — Diversas despesas — Para funcionamento do curso de aperfeiçoamento dos funcionários administrativos», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

Nos termos do artigo 17.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

b) Abrir um crédito especial de 850.000\$, destinado ao pagamento de ajudas de custo a abonar à tripulação das duas dragas adquiridas na Holanda e à compra de sobresselentes, ferramentas, lubrificantes e combustíveis para as mesmas.

4) No Estado da Índia

Nos termos do § 1.º do artigo 9.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946:

a) Reforçar com 3.500\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 328.º, n.º 6), alínea a) «Encargos gerais — Subsídios e pensões — Outras despesas que não constituem remuneração a dinheiro — Subsídio para funerais a oficiais e praças na situação de reforma — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida igual importância da verba do capítulo 4.º, artigo 63.º, n.º 1), ali-

nea a) «Instrução pública — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da mesma tabela de despesa.

Nos termos do artigo 4.º do Decreto n.º 37:879, de 8 de Julho de 1950:

b) Reforçar, com as importâncias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor:

CAPÍTULO 8.º

Serviços militares

Artigo 292.º, n.º 3) «Aquisições de utilização permanente — Aquisição de material de defesa e segurança pública»	5:000-00-00
Artigo 293.º «Despesas de conservação e aproveitamento»:	
N.º 3) «De semoventes»	10:000-00 00
N.º 4) «De móveis»	5:000-00-00
N.º 5) «De material de defesa e segurança pública (incluindo engenharia, veterinária e siderotécnica)»	3:000-00-00
Artigo 294.º «Material de consumo corrente»	10:000-00-00
Artigo 301.º, n.º 1), alínea b) «Deslocações do pessoal — Ajudas de custo inerentes às deslocações fora da província (Decreto n.º 34:627, de 25 de Maio de 1945) — No Estado da Índia»	3:000-00-00
	<u>36:000-00-00</u>

usando para contrapartida as seguintes disponibilidades da mesma tabela de despesa:

CAPÍTULO 8.º

Serviços militares

Artigo 289.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:	
N.º 1), alínea a) «Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos»	10:000-00-00
N.º 2), alínea a) «Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros — Vencimentos»	1:000-00-00
N.º 4) «Readmissão das praças europeias (Decreto n.º 38:042, de 8 de Novembro de 1950, artigo 8.º)»	2:000-00-00
Artigo 290.º «Remunerações acidentais»:	
N.º 3) «Gratificação de efectividade e de serviço a sargentos, chefes e subchefes reformados naturais do Estado da Índia prestando serviço militar (Decreto de 14 de Novembro de 1901 e circular n.º 22/1, de 1929, O. F. A. n.º 10)»	500-00-00
N.º 5) «Gratificação de readmissão a praças»	2:500-00-00
Artigo 291.º, n.º 1) «Outras despesas com o pessoal dentro da província — Alimentação»	5:000-00-00
Artigo 303.º «Abono de família»	3:000-00-00
Artigo 304.º «Suplemento de vencimentos»	12:000-00-00
	<u>36:000-00-00</u>

5) Em Macau

Nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Abrir um crédito especial de \$ 60.000,00 para reforço da verba do capítulo 10.º, artigo 212.º, n.º 4), alínea a) «Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por motivo de licença graciosa — A pagar na província», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

b) Abrir um crédito especial de \$ 50.000,00 para reforço da verba do capítulo 10.º, artigo 212.º, n.º 4), ali-

nea b) «Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por quaisquer outros motivos — A pagar na província», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

Nos termos do § 1.º do artigo 9.º do Decreto n.º 37:879, de 8 de Julho de 1950:

c) Reforçar com \$ 3.571,43 a verba do capítulo 8.º, artigo 186.º, n.º 3), alínea a) «Serviços militares — Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Ajudas de custo inerentes às deslocações fora da província — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida igual importância da verba do capítulo 8.º, artigo 173.º, n.º 1) «Serviços militares — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da mesma tabela de despesa.

d) Reforçar com \$ 28.571,43 a verba do capítulo 8.º, artigo 186.º, n.º 5), alínea b) «Serviços militares — Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por quaisquer outros motivos — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida as seguintes importâncias da mesma tabela de despesa:

CAPÍTULO 8.º

Serviços militares

Artigo 173.º, n.º 1) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos»	\$ 3.571,43
Artigo 176.º, n.º 2) «Despesas com o pessoal — Outras despesas com o pessoal dentro da província — Alimentação a praças»	\$ 15.000,00
Artigo 187.º, n.º 8) «Encargos gerais — Diversas despesas — Subsídio de família a abonar aos funcionários e empregados públicos da província»	\$ 10.000,00
	<u>\$ 28.571,43</u>

6) Em Timor

Nos termos do artigo 4.º do Decreto n.º 37:879, de 8 de Julho de 1950:

a) Reforçar com \$ 5.000,00 a verba do capítulo 8.º, artigo 209.º, n.º 7) «Serviços militares — Diversas despesas — Despesas de conservação e aproveitamento de viaturas com motores», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida as seguintes importâncias da mesma tabela de despesa:

CAPÍTULO 8.º

Serviços militares

Artigo 199.º, n.º 2), alínea b) «Outras despesas com o pessoal dentro da província — Fardamento e calçado às praças europeias e indígenas — A 651 sargentos e praças indígenas (\$ 0,30 por dia)»	\$ 4.500,00
Artigo 204.º, n.º 1), alínea a) «Diversos serviços — Serviços de recrutamento — Subsídios a mancebos recrutados»	\$ 500,00
	<u>\$ 5.000,00</u>

Ministério do Ultramar, 29 de Julho de 1952.— O Subsecretário de Estado do Ultramar, *António Trigo de Moraes*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de S. Tomé e Príncipe, Angola, Moçambique, Estado da Índia, Macau e Timor.— *Trigo de Moraes*.